



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2009**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS** regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta **até as 14:00h (catorze horas) do dia 26 de fevereiro de 2009**, no endereço acima referido, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DA LICITAÇÃO:

1.1- Do Objeto da Licitação:

1.1.1- A presente licitação tem como objeto **a contratação do serviço administrativo de gerenciamento, manutenção de sistema e demais requisitos necessários à efetivação da prestação de serviço de vale-alimentação magnético fornecido pela Prefeitura e gerido pela empresa vencedora do certame, nos termos da Lei Municipal n.º 478, de 1.º/04/2008.**

1.1.1.1- Nos cartões, já de posse dos servidores (em média 50) serão creditados, mensalmente e após informação dada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, valores que podem variar entre R\$ 50,00 (cinquenta reais); R\$ 80,00 (oitenta reais); e R\$ 110,00 (cento de dez reais); ou outro valor parcial determinado pelo Setor.

1.1.1.2- O valor que, até o final deste contrato (31/12/2009), será repassado pela Prefeitura à licitante vencedora para que gere e credite nos cartões dos servidores municipais, será de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

1.1.1.2.1- Este valor poderá sofrer reajustes para mais ou para menos, dependendo do número de servidores que aderirem ou desistirem do benefício concedido pelos cartões de Vale Alimentação.

1.2- Da Entrega dos Envelopes – Da Sessão Pública:

1.2.1- Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação) e Envelope n.º 2 (Proposta de Preços):

a) Data/Hora: Dia 26 de fevereiro de 2009, até às 14:00h.

b) Local: Setor de Licitações – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

1.2.2- Abertura da Sessão:

a) Data/Hora: Dia 26 de fevereiro de 2009, às 14:00h.

b) Local: Sala de Reuniões de Licitação – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas interessadas no fornecimento do objeto acima descrito, desde tenham inscrição prévia no **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** do Município de São Pedro de Alcântara.

2.1.1- Caso ainda não tenham esse cadastramento prévio, as empresas e/ou pessoas interessadas no objeto desta licitação deverão fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias antes da data de abertura da reunião licitatória, conforme dispõe o art. 22, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993.

2.2- Não será admitida a participação de:

2.2.1- Empresa em consórcio.

2.2.2- Sociedades cooperativas.

2.2.3- Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.2.4- Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

2.2.5- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.6- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1- Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la na prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

3.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra deverão os licitantes apresentar, se for o caso, uma certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3- Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

3.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 07/2009
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 07/2009
”RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

4.2- Os documentos necessários ao cadastramento, renovação, habilitação e/ou proposta poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda autenticados pela comissão, mediante a apresentação dos originais

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 01:

5.1- O envelope n.º 01 deverá conter unicamente, nos termos do § 2.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/1993, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal e que deverá ser retirado pela licitante em até 03 (três) dias antes da sessão pública.

5.2- O Certificado de Registro Cadastral – CRC – descrito supra será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal mediante apresentação, pela Licitante, dos documentos abaixo relacionados, e deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente numerados e na seqüência exigida neste edital, devendo estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais.

5.2.1- Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Setor de Licitações.

5.2.2- Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

5.3- A documentação para fins de emissão do CRC é constituída de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);

- g)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
- h)** declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- i)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

5.3.1- Em se tratando a licitante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dos documentos exigidos nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” supra, com irregularidades, poderá ser sanada, num prazo máximo e improrrogável de 4 dias úteis, a contar do registro dessa irregularidade na ata da sessão pública (art. 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.3.2- Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Presidente, para continuidade do certame.

5.4- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.

5.5- Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 5.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

5.6- As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.7- Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação:

5.7.1- No envelope de n.º 02 deverá ser apresentado tão somente o CRC devidamente atualizado, em que conste a apresentação, junto ao Setor de Licitações, de todos os documentos elencados no item 5.3 supra.

5.7.2- Os licitantes poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos outros licitantes para emissão do CRC durante a sessão pública, ato em que, concordando com a regularidade dos documentos, deverão rubrica-los.

5.7.3- A licitante que não apresentar o CRC devidamente atualizado ou que tiver documento comprovadamente impugnado por outra licitante durante a sessão pública será declarada inabilitada para a próxima fase da licitação. Em havendo divergência quanto a documentação apresentada, a sessão será suspensa para diligência.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 02:

6.1- A proposta de preço dos licitantes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar:

6.1.1- O valor da taxa administrativa mensal para consecução do objeto (item 10.1.1).

6.1.2- O valor global da proposta, somada a taxa administrativa (item 10.1.1) e o valor de repasse feito pela Prefeitura, que é fixo conforme item 10.1.2.

6.2- Para efeito de análise, serão consideradas duas casas após a vírgula.

6.3- Na proposta deverá conter:

a) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

b) O prazo de validade dos valores lançados, que deverá ser de 12 meses, não podendo tais valores sofrer quaisquer reajuste.

6.4- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.5- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital, **bem como não será aceita proposta que traga TAXA ADMINISTRATIVA igual a ZERO ou mesmo TAXA ADMINISTRATIVA NEGATIVA.**

6.6- Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.6.1- Na hipótese prevista no subitem 6.6, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos para licitação, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.7- Do Julgamento das Propostas:

6.7.1- Abertos os envelopes, analisar-se-á um a um para verificar sua conformidade com as exigências do presente edital.

6.7.2- Será considerada vencedora da licitação a menor proposta de preço GLOBAL, somados o valor da TAXA ADMINISTRATIVA (item 10.1.1) e o valor do REPASSE (item 10.1.2) a ser feito pelo Prefeitura à licitante.

6.7.2.1- Conforme item 6.5, será desclassificada a proposta de preços que apresentar taxa administrativa igual a zero ou negativa.

6.7.2.2- Não há valor mínimo para a Taxa Administrativa, devendo-se obedecer o item 6.5 supra.

6.7.3- Abertas as propostas, e analisadas, serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes habilitados.

6.7.4- O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2º, c/c o art. 3º, § 2º, ambos da Lei 8.666/1993.

6.7.5- Considera-se, para os fins do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 10,00% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

6.7.6- Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

b) as que conflitarem com a legislação em vigor.

c) as proposta que apresentarem preços maiores que o *preço referência* (cláusula 10) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

6.7.7- Sendo possível, será publicada, com o registro em ata, a proposta vencedora, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para confecção do contrato cuja minuta é parte integrante deste edital e, após este prazo, homologar-se-á e adjudicar-se-á à vencedora o objeto deste edital.

6.7.8- Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

6.7.9- Terminada a análise das propostas e verificada a ocorrência de *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 10,00% (dez por cento) da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 03 (três) minutos.

7- DOS PRAZOS:

7.1- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente.

7.2- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7.3- O adjudicado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, iniciados da homologação do vencedor da licitação.

7.4- Fica designado como local para assinatura do contrato a sala do Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

8- DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

8.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato para efetuar, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, o cadastramento dos servidores que receberão o vale-alimentação por intermédio dos cartões magnéticos.

8.2- O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) a contar da emissão dos cartões magnéticos para cadastrar os locais que receberão os créditos efetivados ao servidor (supermercados e afins).

9- DAS FONTES DE RECURSOS:

9.1- A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – *Elemento Despesa*: _____.

10- DO VALOR:

10.1- O valor máximo global (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993) previsto para execução do objeto será de **R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**, compostos da seguinte forma:

10.1.1- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente à TAXA ADMINISTRATIVA remuneratória pelos serviços prestados pela licitante à Prefeitura.

10.1.2- R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) relativos ao valor de repasse da Prefeitura para a licitante para posterior crédito nos cartões de vale-alimentação dos servidores.

11- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

11.1- O pagamento da presente licitação, que se dará de forma parcelada conforme forem sendo feitos os pedidos, será efetivado em até 05 (cinco) dias depois da entrega de cada pedido feito e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número do contrato e da autorização de fornecimento.

12- DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1- Não assinado o contrato no prazo fixado neste edital, ou na prorrogação que poderá se concedida pelo Município, após requerimento, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e lhe será imposta uma multa de a 1,00% (um por cento) do valor da proposta, tendo, ainda, temporariamente suspenso o seu direito de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

12.2- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.3- Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

12.4- O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, nos termos da lei.

12.5- A critério do Município, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando o(a) contratado(a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município; e/ou incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993.

13- DAS SANÇÕES:

13.1- O licitante que deixar de cumprir o disposto neste edital, na proposta ou mesmo no contrato, ficará sujeito à imposição de multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, devidamente atualizada, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1- É partes integrantes deste edital a minuta de contrato (ANEXO I).

14.2- É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

14.5- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

14.6- O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

14.7- A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.8- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

14.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 9 de fevereiro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal